REQUERIMENTO Nº 107/2014

Requer Informações referentes à Lei de Plano de Carreiras dos Servidores Municipais.

Senhores Vereadores,

**CONSIDERANDO que,** fomos procurados por Servidores Públicos Municipais, indagando o porquê de serem avaliados para o Plano de Carreira, somente após 3 (três) anos de trabalho.

**CONSIDERANDO que**, após o período de 3 (três) anos ele ainda passa por duas avaliações sendo uma por ano, somando mais 2 anos para ter a progressão.

 REQUEIRO que, nos termos do Art. 10, Inciso X, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d’Oeste, combinado com o Art. 63, Inciso IX, do mesmo diploma legal, seja oficiado Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações:

1 – Procede a informação que recebemos?

2 – Caso positivo, por que é feito dessa forma?

3 – Existe a possibilidade de se fazer a avaliação dentro do período probatório, para que o servidor seja beneficiado logo após os 3 (três) anos?

4 – Outras informações que julgar necessárias.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 29 de janeiro de 2014.

**José Luís Fornasari**

**“Joi Fornasari”**

-Vereador/ Vice Presidente-